



CONGRESSO NACIONAL

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANGELO CORONEL
Presidente da CPMI Fake News

Assunto: Solicitação da Polícia Federal para compartilhamento de dados desta CPMI

Senhor Presidente,

Por meio do Ofício nº 726720/2020 - SIP/SR/PF/DF, de 05/10/2020, a Senhora Delegada da Polícia Federal Denisse Dias Rosas Ribeiro solicitou a esta CPMI *“os bons préstimos em determinar o compartilhamento, com a urgência que o caso requer, de todos os dados/conteúdos (mensagens, postagens, memes, vídeos, textos etc. com respectivos dados indicadores de autoria) obtidos durante os trabalhos dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que guardem relação com os fatos ora sob apuração, ou seja, que caracterizem ações denominadas antidemocráticas”*.

Em resposta, por meio do Ofício nº 116/2020 – CPMIFAKENEWS, Vossa Excelência informou que os documentos obtidos constam da página da Comissão e que, *“para solicitar compartilhamento de documento(s) de acesso restrito, enviar um Ofício indicando o(s) número(s) de autuação e a fundamentação para a solicitação.”*

Conquanto não seja o objetivo de Vossa Excelência, na prática, a resposta desta presidência acabou por indeferir a solicitação da Polícia Federal. Isso porque, da lista de documentos constante do site da Comissão, não é possível se extrair o que diz respeito ou não ao Procedimento 2020.0060052-SR/PF/DF, oriundo do Inquérito nº 4828, do STF.

É do interesse de todos os integrantes desta CPMI, especialmente de Vossa Excelência, como Presidente, e da Deputada Lídice da Mata, como Relatora, investigar e responsabilizar os que financiam, produzem e distribuem notícias falsas e desinformação, visando atacar a honra e a





CONGRESSO NACIONAL

imagem das pessoas e instituições. Nossa prioridade, inclusive, é apurar os responsáveis pelas *fake news* e demais mensagens que convocam e estimulam ações antidemocráticas contra autoridades do Supremo Tribunal Federal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Por essa razão, ao invés de restringir o acesso aos dados e conteúdos produzidos por essa Comissão, o que se espera é o contrário, ou seja, a ampla colaboração desta CPMI com a Política Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Não é demais lembrar que a própria CPMI solicitou o compartilhamento de informações com o STF, inclusive do Inquérito 4828. Apesar da demora do Ministro Alexandre de Moraes em apreciar o pedido da Comissão, seria uma grande contradição desta Comissão recusar o compartilhamento dos dados solicitados pela citada Delegada da Polícia.

Assim, os integrantes desta CPMI que subscrevem o presente o ofício requerem a Vossa Excelência a reconsideração da decisão expressa no Ofício nº 116/2020 – CPMIFAKENEWS, com o consequente **compartilhamento de todos os dados e documentos produzidos ou recebidos por esta Comissão**, com a Delegada de Polícia Federal ora solicitante. Nos dos dados e documentos sigilosos, o sigilo será apenas e tão somente transferido à Polícia Federal, devendo a autoridade solicitante preservar o seu caráter sigiloso.

Do compartilhamento amplo, geral e irrestrito com a Polícia Federal, é de se ressaltar apenas os dados e documentos alcançados por Decisões de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O espaço público e o ambiente democrático brasileiro estão completamente contaminados pela epidemia de *fake news*. O combate a essas práticas exige o diálogo e a soma de esforços entre todas as autoridades e instituições brasileiras. No caso em tela, o compartilhamento de dados e documentos entre a CPMI, a Polícia Federal e o Supremo Tribunal Federal é condição necessária, ainda que não seja suficiente, para elevar a efetividade das investigações e a responsabilização de quem está por trás do financiamento, produção e distribuição de *fake news* no Brasil.

Documento eletrônico assinado por Rui Falcão (PT/SP), através do ponto SDR_56390, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CONGRESSO NACIONAL

Certos de que este é também o compromisso primeiro de Vossa Excelência enquanto presidente desta CPMI das Fake News, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rui Falcão (PT/SP)

Deputado Federal

Humberto Costa (PT/PE)

Senador da República

Natália Bonavides (PT/RN)

Deputada Federal

Luizianne Lins (PT/CE)

Deputada Federal

Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Senador da República

Rogério Carvalho (PT/SE)

Senador da República

Túlio Gadêlha (PDT/PE)

Deputada Federal

Alexandre Frota (PSDB/SP)

Deputado Federal

Jean Paul Prates (PT/RN)

Senador da República

Márcio Jerry (PCdoB/MA)

Deputado Federal

Carlos Zarattini (PT/SP)

Deputado Federal

David Miranda (PSOL/RJ)

Deputado Federal

Documento eletrônico assinado por Rui Falcão (PT/SP), através do ponto SDR_56390, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

